

(CP-198/43)

WF/ESU

Proc. 14 556/42

1943

Confirmação de julgado, quando improcedentes as razões aduzidas para sua reforma.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que José Toloi recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 2 de fevereiro de 1943, que, confirmando o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que o recorrente, nas razões de seu novo recurso, nenhum argumento aduz capaz de modificar a decisão recorrida, que bem apreciou a matéria dos autos e concluiu pela improcedência do pedido em causa, em face das conclusões dos laudos dos médicos apresentados;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, conhecer do recurso interposto, e, de mérito, pela maioria de oito votos contra dois, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943.

a) Filinto Müller

Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho

Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Resende Alvim

Procurador
Geral

Assinado em 20/9/43

Publicado no "Diário de Justiça" em 21/10/43